



**TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto proceder a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projeto elétrico para equipamentos de ar-condicionado e projeto elétrico de subestação aérea de rebaixamento de energia, incluindo aprovação junto a ENERGISA, compreendendo: elaboração de relatório fotográfico, estudo de viabilidade técnica, emissão de ART de profissional habilitado, elaboração de projeto elétrico com detalhes técnicos, planilha orçamentária, BDI, elaboração de memorial descritivo, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins (FME), visando melhorias nas condições de climatização e segurança elétrica das instituições educacionais.

1.1.1. A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Das descrições/especificações dos itens e dos quantitativos estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT ESTIMADO	V. ESTIMADO TOTAL
0001	Contratação de serviços de engenharia elétrica para extensão da rede de alimentação elétrica em média/alta tensão, bem como na elaboração de projetos e apoio a fiscalização na área elétrica para as unidades escolares da rede municipal de ensino de colinas do tocantins/TO	SERV	1	R\$ 29.663,33	R\$ 29.663,33
VALOR TOTAL:				R\$ 29.663,33	

1.2.1. O valor total estimado da contratação e de **R\$ 29.663,33** (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

1.2.2. O valor mencionado no **item 1.4.5.1.**, não corresponde a uma referência de preço definitiva. Esse valor é, na verdade, um preço preliminar baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP é uma etapa inicial de análise e planejamento, mas não reflete o custo final da contratação.

1.2.3. O preço a ser observado é o do **item 1.2.1** que representa o valor estimado da contratação, e abrange os serviços das 4 (Quatro) escolas discriminadas no **item 1.4.5.1.**, O valor e cálculo da média foi realizado pelo realizado pelo Departamento de Compras e Orçamento da Prefeitura, considerando diversos fatores, como especificações técnicas, fornecedores, e condições do mercado.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Elaboração de Projeto Elétrico para equipamentos de ar-condicionado	SERV	1,00
2	Elaboração de projeto de subestação aérea de rebaixamento de energia	SERV	3,00

1.3. Do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de Engenharia, que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 1º de abril de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme disposto nos **incisos XI e XXXVIII, alínea “a” todos do art. 6º e art. 55, inciso I alínea “a” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1.4. Justificativa da Contratação

1.4.1. O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins necessita da contratação de uma empresa especializada em elaboração de projetos elétricos para equipamentos de ar-condicionado e projeto de subestação aérea de rebaixamento de energia é evidente diante da crescente demanda energética e da necessidade de garantir a continuidade operacional dessas instituições do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins (FME).

1.4.2. Os projetos propostos não apenas visam atender às normativas vigentes, mas também têm um impacto significativo na segurança, conforto e eficiência dos ambientes educacionais. A regularização dos sistemas de ar-condicionado e a implementação de subestações aéreas não apenas garantem o cumprimento das regulamentações, mas também promovem a eficiência energética e contribuem para a sustentabilidade ambiental.

1.4.3. É essencial destacar que essas intervenções representam um investimento no futuro educacional do município. Ambientes propícios ao ensino e aprendizado são fundamentais para o desenvolvimento acadêmico dos alunos, e a integridade dos sistemas elétricos é crucial para a operação adequada das escolas. Portanto, a contratação de serviços de engenharia para conduzir os estudos de demanda e elaborar os projetos necessários é plenamente justificada, garantindo não apenas o bem-estar dos estudantes e funcionários, mas também a eficiência e a segurança das instalações escolares.

1.4.4. A contratação de uma empresa especializada em serviços de projetos elétricos não apenas agiliza os trabalhos, mas também contribui para o alcance das metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins.

1.4.5. Das quantidades estimadas

1.4.5.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na necessidade das escolas que necessitam dos transformadores e ares condicionados que através do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, foi constatado a necessidade urgente para atender as escolas. Desta forma os quantitativos abaixo:



ITEM	QTD	SERVIÇOS	ESCOLAS	M²	4,82
1	1,00	Elaboração de Projeto Elétrico para equipamentos de ar-condicionado	Escola Cantinho da Alegria	1758,73	R\$ 8.477,08
2	1,00	Elaboração de projeto de subestação aérea de rebaixamento de energia	Escola Cantinho da Alegria	1758,73	R\$ 8.477,08
3	1,00	Elaboração de projeto de subestação aérea de rebaixamento de energia	Escola 12 Salas no Setor Santo Antônio	1758,73	R\$ 8.477,08
4	1,00	Elaboração de projeto de subestação aérea de rebaixamento de energia	Centro Municipal de Formação de Atividades Complementares Escola em Movimento	2829,22	R\$ 13.636,84
				TOTAL	R\$ 39.072,90

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Tradicional, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Da Fundamentação Legal

2.2.1. Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº14.133/2021, considerando que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com procedimento licitatório, sugerimos que a mesma ocorra através, a opção pela dispensa através da referida lei, justifica em decorrência do limite para contratação direta, constante no inciso I do artigo 75 da Lei Nº14.133/2021.

2.2.2. A opção pela realização de Dispensa de Licitação, através da Lei nº14.133/2021, justifica em decorrência do limite para contratação direta om base no art. 75, inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que permite a Dispensa de Licitação para contratações de serviços de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; que não excedam o limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme previsto no Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Nº14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.3. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.3.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável



a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor.

2.3.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos em que não se restrinja a competição ou que a amplie.

2.4. Da Subcontratação

2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.5.2. Qualquer empresa, que se enquadra ou não como microempresa ou empresa pequeno, poderá apresentar proposta para o ITEM, constante neste Termo de Referência.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação: 20.43.12.122.1200.2.049

Elemento: 3.3.90.39

Fonte:1.500.1001.00000

Ficha: 1120

4. DO PRAZO

4.1. O município e o futuro contratado gerarão vínculos contratuais até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ou não ser prorrogado, caso haja comum acordo entre as partes de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

6.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.



- 6.3.** O projeto será submetido à análise do município de Colinas do Tocantins/TO, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.
- 6.4.** As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.
- 6.5.** Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.
- 6.6.** A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
- 6.7.** O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- 6.8.** O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- 6.9.** O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
- 6.10.** Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das confecções dos projetos executivos contratados pelo município de Colinas do Tocantins/TO.

| 7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS.

- 7.1.** Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados na sede própria do contratado, com o prazo de entrega dos projetos sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2.** A empresa ou profissional contratada (o), deverá realizar/disponibilizar comunicação com os mesmos através de telefone, e-mail, presencialmente e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp), afim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos deste município.
- 7.3.** Este município, não arcará com nenhum valor adicional relacionado à alimentação, hospedagem, comunicação particular, etc., para integral cumprimento do objeto contratual em sua sede, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no Contrato.

| 8. DO FUNDAMENTO LEGAL



- Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014
- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

9. DA ELABORAÇÃO DE PROJETO

9.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

9.2. O detalhamento do Projeto obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

9.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

9.4. Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos

9.5. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

9.6. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

9.7. Os orçamentos da obra deverão ser elaborados com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

9.8. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

9.8.1. Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

9.8.2. Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

9.8.3. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio



obtido de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas;

9.8.4. Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;

9.8.5. Não serão admitidos itens orçados como “verba”;

9.8.6. O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.8.7. Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;

9.8.8. O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

9.8.9. A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.

9.8.10. A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acordo 2.369/2011 do TCU e Acordo 2.622/2013 –TCU.

9.8.11. Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

9.9. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

9.9.1. É a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

9.9.2. É a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;



9.9.3. Conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

9.10. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

10. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas ao município, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.

10.2. A qualidade da impressão deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

10.3. Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

10.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

10.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

10.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

10.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

10.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

10.9. Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;



- 10.10.** Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- 10.11.** Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;
- 10.12.** Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- 10.13.** Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 10.14.** Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- 10.15.** Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
- 10.16.** Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- 10.17.** Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- 10.18.** Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- 10.19.** Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 10.20.** Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

11. REESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 11.1.** Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.



11.2. Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

| 12. MATERIAIS DE TRABALHO

12.1. No que consiste em equipamentos de processamento de dados, materiais de expediente, custo de impressão bem como veículos para locomoção, será de total responsabilidade da contratada, devendo levar em consideração esses custos na sua proposta de preços.

| 13. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

13.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

13.2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

13.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

| 14. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

14.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos serviços, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município de Colinas do Tocantins/TO.

14.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 93 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

| 15. LICENCIAMENTO/TAXAS

15.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratante.

15.2. A contratada deverá apresentar ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA/TO referente aos serviços.



15.3. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA.

15.4. Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgãos competentes para sua execução imediata.

| 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e ceder total apoio administrativo ao contratado para a realização dos serviços, bem como todas as informações para a perfeita execução do objeto ora solicitado.

16.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

16.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

16.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

16.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

16.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

16.8. Fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

| 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

17.2. Elaborar o projeto básico de engenharia de acordo com as determinações legais previstas em legislação específica;

17.3. Entregar o projeto básico de engenharia impresso e assinado e ainda todos os arquivos no que couber em formatos digitais (pdf, word, excel etc...);

17.4. Responsabilizar-se totalmente pela elaboração do projeto, assumindo erros causados por terceiros, em caso de subcontratação;



- 17.5.** A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.
- 17.6.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 17.7.** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 17.8.** Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 17.10.** Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- 17.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.13.** Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.14.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 17.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

17.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

17.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

17.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;



17.29. Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

17.30. Refazer as pastas relativas a cada etapa do Projeto em caso de reprovação dos mesmos por parte da(s) fiscalização (ões) designada(s) pela Contratante, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

17.31. Comunicar à Fiscalização deste Município de Colinas do Tocantins/TO, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

17.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

17.33. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

A. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

B. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

C. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.34. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

17.35. Após a assinatura deste Contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, os fiscais e supervisores do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

| 18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar o futuro Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

19.2.1. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

19.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais – CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

19.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

19.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;

19.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

19.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

19.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

19.4. É vedado o pagamento antecipado;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

19.7. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;



- 19.8.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 19.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.10.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.11.** Não produziu os resultados acordados;
- 19.12.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.13.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 19.16.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.18.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



19.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

| 20. DO CONTRATO

20.1. A duração do contrato será até 31 de dezembro de 2021, prorrogáveis por igual período, a contar da data da assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite previsto no artigo 125 da lei 14.133/21, acima do valor inicial atualizado.

| 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste município.

| 22. DAS PENALIDADES

22.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

22.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



- 22.4.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 22.5.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 22.6.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 22.7.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 22.8.** Advertência escrita;
- 22.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 22.10.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- 22.11.** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com este Município pelo prazo de até 05 (cinco).
- 22.12.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 22.13.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 22.14.** Prestar os serviços ou executar em desconformidade com o especificado e aceito;
- 22.15.** Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 22.16.** Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- 22.17.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



22.18. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.19. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A SUSTENTABILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo.

b) Observância da legislação e normas. Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada

23.2. Para a presente contratação, será aplicada os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)



§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

23.3. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.



23.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§ 1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§ 2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo municipal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento das despesas recorrentes de multas quando a CONTRATADA não notificar a CONTRATANTE nas condições estabelecidas.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezanove (19) dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ VITOR DA CRUZ GALDINO
Portaria N°240 de 05/04/2024

Tarcísio de Paula Modesto Júnior
Portaria N°240 de 05/04/2024